

PORTARIA TRT13 DG N.º 387/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições delegadas pelo Ato TRT13 CGP n.º 001/2025 (art. 1º, XXX), bem como nos termos do artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021, nos artigos 10 e 11 da Lei n.º 9.507/2018 e de acordo com o PROAD 8759 /2025,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria TRT 13 GDG N.º **037/2023**, de 06 de fevereiro de 2023 (PROAD 648/2023);

II - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados para atuarem como gestores do **Contrato TRT 13 N.º 17/2021**, firmado entre este Regional e a empresa **CONTRATE SERVIÇOS LTDA.**, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação neste Regional:

- **Gestor titular:** VICTOR LINS PEREIRA, Assistente de Gabinete VI, matrícula n.º 300.299.764, lotado na Coordenadoria de licitações e Contratos;

- **Gestora substituta e fiscal administrativo:** ANA CRISTINA VIANA ROMERO, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Telefonia, matrícula n.º 270.149.821, lotada na Seção de Suporte às Contratações;

- **Fiscal técnico:** DERIVALDO DOMINGOS DE MENDONÇA, Analista Judiciário, Área Administrativa, matrícula n.º 210.023.828, lotado na Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia, Manutenção, Conservação e Limpeza;

- **Fiscal técnica substituta:** EDIVÂNIA CRUZ TEIXEIRA, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Telefonia, matrícula n.º 270.026.311, lotada na Coordenadoria de Arquitetura, Engenharia Manutenção, Conservação e Limpeza.

- Fiscais setoriais (Titulares das Unidades)

Chefe do Núcleo Administrativo do Fórum Maximiano de Figueiredo, na cidade de João Pessoa/PB

Chefe da Seção de Administração do Fórum Irineu Joffily, na cidade de Campina Grande/PB;

Diretores das Varas do Trabalho das cidades de Itaporanga/PB, Guarabira /PB, Santa Rita/PB, Sousa/PB, Catolé do Rocha e Patos/PB;

III – Determinar a observância do disposto no artigo 3º do Ato TRT GP n.º 121 /2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do contrato (Acórdão n.º 829/2017 - TCU Plenário);

IV – Recomendar aos servidores ora designados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão n.º 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico:

<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitutional/index.php/gestaocontratos/article/view/13127/13231>)

Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

ARYOSWALDO JOSÉ BRITO ESPÍNOLA

Diretor-Geral da Secretaria Substituto